



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MAGNO MALTA

Ofício nº 0120/2023 – GSMMAL

Brasília, 5 de julho de 2023

### **TERMO DE SIGILO - PARLAMENTAR**

**MAGNO PEREIRA MALTA**, CPF nº 152.725.674-04, Senador da República, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, na forma do regulamento para acesso à documentação sigilosa aprovado por esta comissão, declara ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação tem o condão de causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado e de informações pessoais, e se compromete a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 144 do Regimento Interno, e da legislação vigente, relativamente a toda a documentação classificada desta CPMI, incluindo, mas não se limitando, a cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) tratar as informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos no âmbito da CPMI e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros ou facilitar sua divulgação por qualquer meio;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo; ou (ii)



informações relativas aos materiais de acesso restrito no âmbito desta CPI, salvo se houver autorização da autoridade competente;

e) informar imediatamente qualquer violação ou ameaça de violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, ou que sejam de seu conhecimento, independentemente da existência de dolo;

f) responsabilizar-se pessoalmente pelos servidores que vierem a ser cadastrados por sua designação, os quais acessarão os documentos sob responsabilidade exclusiva deste Parlamentar membro que os houver indicado, para o acompanhamento das investigações e das análises empreendidas pelo colegiado ou por membro do colegiado;

g) adotar todas as cautelas para resguardo do sigilo, manter em segurança as suas senhas, códigos de acesso e dados pessoais para acesso aos sistemas informáticos, atentando-se à sua pessoalidade e à sua intransferibilidade em relação a quaisquer terceiros, bem como diligenciar para que, durante a sua ausência, o computador esteja com a tela manualmente bloqueada, de modo a impedir qualquer forma de acesso indevido por terceiros; e

h) respeitar integralmente as normas estabelecidas para o uso da Sala de Documentos e dos sistemas informáticos para acesso à documentação sigilosa aplicáveis, inclusive acatando a possibilidade de ser submetido a revista pessoal e a detector de metais, assim como de monitoramento presencial, caso necessário.

No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação. E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Atenciosamente,



**Senador Magno Malta**  
**(PL - ES)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4608227142>